PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 4.277, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza a doação de bem móvel à Prefeitura Municipal de Mococa.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 011/2013, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a alienar, por doação, à Prefeitura Municipal de Mococa, os seguintes bens inservíveis:

I- 7 (sete) cinzeiro – caixa de madeira, registradas no setor de patrimônio sob nºs. 074-1, 075-1, 076-1, 367-1, 368-1, 369-1 e 370-1;

II- 2 (dois) grampeadores, registrados no setor de patrimônio sob nºs.132-1 e 326-1;

III- 1 (uma) copiadora gestetner 2613, registrada no setor de patrimônio sob nº 152-1;

IV- 1 (uma) Rack fortine para computador, registrada no setor de patrimônio sob nº. 173-1;

V- 1 (uma) impressora HP 870 CXI jato de tinta, registrada no setor de patrimônio sob nº. 174-1;

VI- 1 (um) scaner marca genius modelo 4800 DPI, registrado no setor de patrimônio sob nº. 176-1;

VII- 1 (um) monitor, registrado no setor de patrimônio sob nº.177-1;

VIII- 1 (uma) central telefônica, registrada no setor de patrimônio sob nº.182-1;

IX- 1 (um) porta disquete, registrado no setor de patrimônio sob nº.199-1;

X- 1 (um) bebedouro de água garrafa inox, registrado no setor de patrimônio sob nº.236-1;

LEI Nº 4.277, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

XI- 1 (uma) maquina de escrever marca olivetti modelo MS 46 DC 11, registrada no setor de patrimônio sob nº.238-1;

XII- 1 (um) CPU gabinete ATX MEM 64MB HD 6,4GB CDROM 48X, registrado no setor de patrimônio sob nº.264-1;

XIII- 2 (dois) teclados, registrados no setor de patrimônio sob nºs. 265-1 e 279-1;

XIV- 1 (uma) impressora HP 692 C com chaveador, registrada no setor de patrimônio sob nº. 268-1;

XV- 1 (um) aparelho DPC 650 motorola, registrado no setor de patrimônio sob nº. 288-1;

XVI- 1 (um) aspirador de pó, registrado no setor de patrimônio sob nº. 293-1;

XVII- 1 (um) circulador de ar FAET, registrado no setor de patrimônio sob nº. 305-1;

XVIII- 1 (um) chaveador, registrado no setor de patrimônio sob nº.317-1;

XIX- 1 (um) perfurador de papéis marca condor, registrado no setor de patrimônio sob nº.324-1;

XX- 1 (um) porta carimbo niquelado, registrado no setor de patrimônio sob nº.327-1;

XXI- 1 (um) aparelho de fax-simile Panasoni, registrado no setor de patrimônio sob nº. 346-1;

XXII- 1 (uma) lavadora eletrolux habby WA-00-P Jet-110 v 60 HZR, registrada no setor de patrimônio sob nº. 348-1;

XXIII- 1 (um) pedestal Studio nº1.076(tribuna), registrado no setor de patrimônio sob nº. 365-1;

XXIV- 1 (um) microsysten - SAM, registrado no setor de patrimônio sob nº.389-1;

XXV- 1 (um) quadro de foto dos vereadores, registrado no setor de patrimônio sob nº.433-1;

XXVI- 1 (um) aparelho de telefone, registrado no setor de patrimônio sob nº. 542-1;

XXVII- 1 (um) projetor multimídia, registrado no setor de patrimônio sob nº.647-1;

LEI Nº 4.277, DE 13 DE MARÇO DE 2013.

XXVIII- 1 (um) aparelho DVD Semp Toshiba mod SD6072 9, registrado no setor de patrimônio sob nº.911-1;

XXIX- (dois) microcomputadores, registrados no setor de patrimônio sob nºs.981-1 e 984-1;

XXX- (um) tapete – carpete tabacon vermelho, registrado no setor de patrimônio sob nº1096-1.

Parágrafo único – Faz parte integrante da referida Lei, as fichas descritivas dos bens patrimoniais relacionados no caput deste artigo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de março de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal